

(30-270/40)

ACORDÃO

ACT/EV

Rec. 4057/39

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Maria Hortência da Cruz da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. que exigiu uma justificação judicial como prova de ser a recorrente companheira do ex-associado Valdemar Sampaio:

CONSIDERANDO que só tem direito a pensão e companhia do associado que não tenha herdeiros e que haja feito o registro a que se refere o parágrafo 3º do art. 31 do dec. n. 30.465;

CONSIDERANDO, outrossim, que a justificação judicial exigida pela Caixa não satisfaz as exigências do dispositivo legal citado;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional de Trabalho negar provimento ao recurso, prevalecendo, assim, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 19 de março de 1940

a) Irla Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Moreira de Azevedo

Relator

Fui presente: a) Baldo de Vasconcellos

Ajuntado de  
Proc. Geral  
interino.

Publicado no Diário Oficial de 17/6/40.